

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025 -SRP

LEI 14.133/2021

AMPLA CONCORRENCIA, COTA RESERVA E EXCLUSIVA A ME/EPP -LEI 123/006

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	1603/2025
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás-GO
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Data: 03 de julho de 2025 Hora: 09:00 horas (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, materiais e insumos médico hospitalares por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Por Item
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de licitações e contratos -localizada Av. Flamboyant, nº749, Centro de Morro Agudo de Goiás – CEP: 76.355-000.
ORIGEM RECURSOS	Do Tesouro Municipal e emendas parlamentares
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 6.717.825,37 (Seis milhões setecentos e dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e GO demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morroagudo.go.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Departamento de Licitação,Fone: 0800 9993144. E-mail: licitacao@prefeiturademorroagudo.go.gov.br	

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS/GO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025
(Processo Administrativo nº 1603/2025)

PREÂMBULO:

Torna - se público que o MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o n.º 11.271.785/0001-53, com sede estabelecida na Av. Flamboyant, nº749, Centro de Morro Agudo de Goiás – CEP: 76.355-000, órgão gerenciador, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma PRESENCIAL, Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratar o objeto descrito abaixo e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os interessados poderão encaminhar para O Setor de licitações e contratos, via correios ou similar a documentação referente ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º 01 “PROPOSTA DE PREÇO” e n.º 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” ou comparecer na sessão pública de processamento do Pregão.

OBSERVAÇÃO: O Contratante não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio ou similar, que não cheguem ao pregoeiro até o horário acima estipulado.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, lei complementar 123/2006 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 210/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 1.2.** O Pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeado pelo Decreto municipal nº 126/2025.
- 1.3.** A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de **Morro Agudo de Goiás/GO**, se adequarem à forma eletrônica.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

- 1.3.1.** O resultado do último censo demográfico ocorrido em 2022, apresentado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), revela que a cidade de Morro Agudo de Goiás/GO, tem menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, portanto a opção

pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes deverá baixar no site <https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/> e gravar em dispositivo de armazenamento removível de dados (Pendrive) planilha padrão de preenchimento, contendo dados da empresa e representante legal, bem como especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total, segundo as exigências mínimas apresentadas no termo de Referência, sendo entregue no momento do credenciamento. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

1.5. Nos termos do artigo 4º da Lei Federal 14.133/2021, aplicam-se a esta licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, materiais e insumos médico hospitalares por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas pela dotação orçamentária do período de 12 meses.

3.2. No modelo de Registro de preço não é necessário informar dotação orçamentária conforme a lei federal 14133/2021, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Nota-se que não há a dispensa da indicação das dotações orçamentárias, mas a postergação da sua indicação quando da assinatura do instrumento contratual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de **Morro Agudo de Goiás/GO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.5. Não será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo ampla concorrência, visando garantir uma melhor condições de preços ao município, uma vez que por se tratar de um objeto com valores elevados, e que o mercado ligado a esse setor é composto por grandes

empresas e laboratórios, e aplicando a condição de exclusiva poderá ocorrer encarecimento dos preços dos itens, causando prejuízo financeiros aos cofres públicos.

4.6.1 Os demais direitos garantidos as empresas ME/EPP, permanecem em conformidade com a lei 123/2006 e suas alterações.

4.6. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- 4.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.6.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.9.** Se encontrem sob falência, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, aplicando-se as empresas licitantes em RECUPERAÇÃO JUDICIAL A EXCEÇÃO ABAIXO, conforme ACÓRDÃO Nº 05257/2018 TCM-GO Tribunal Pleno.
- 4.6.9.1.** Nos casos de participação de empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.
- 4.6.10.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta,

Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 155 a 163 e 337-M § 2º da Lei Federal 14.133/21;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do futuro instrumento cabível o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.1333/2021.

4.6.12. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.6.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente a empresas citadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.6.14. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Ao iniciar a sessão a Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em papel tamanho A4 e ainda utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual. Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes de propostas e habilitação:

a) Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente) cópia autenticada nos termos do art. do documento oficial de identificação com foto do mesmo e dos sócios, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

b) Tratando-se de PROCURADOR OU REPRESENTANTE, a procuração por instrumento público ou particular (**Anexo III**) ou Carta de credenciamento (**Anexo IV**) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata, contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, e cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do outorgante e do outorgado.

c) DECLARAÇÃO DA EMPRESA de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V) e DECLARAÇÃO de inexistência de fatos impeditivos à habilitação (**Anexo VI**) e Carta de credenciamento (Anexo IV).

5.2. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, É **NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**

a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º)

lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);

b) Se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Mico empreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Mico empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br)

c) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**Anexo VIII**)

5.3. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” “b” e “c” do item 5.2, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.7 deste Edital.

5.5. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.6. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.7. A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos para compor o processo licitatório.

5.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.

5.11. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;

5.12. A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

5.13 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeiro;

5.14 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeiro.

5.15. NO CREDENCIAMENTO: deverá ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio (Pendrive)

contendo planilha padrão de preenchimento, com os dados da empresa e representante legal, bem como especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total, segundo as exigências mínimas apresentadas no termo de Referência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No dia, hora e local previstos neste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes “n.º01” Proposta de Preços e “n.º 02” Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados:

- a)** Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b)** Rubricados no fecho;
- c)** Preferencialmente opacos e de papel;
- d)** Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº <u>007/2025</u> - SRP NOME DA EMPRESA: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX/E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº <u>007/2025</u> – SRP NOME DA EMPRESA CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX/E-MAIL:

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

6.3. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e

esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

6.6. A proposta deverá ser editada em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital E GRAVADA EM PEN DRIVE, devidamente identificados com os dados cadastrais, nome do Proponente, CNPJ e o número do certame.

7. DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL:

7.1. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados na sede do Município, Av. Flamboyant, nº749, Centro de Morro Agudo de Goiás – CEP: 76.355-000, Morro Agudo de Goiás/GO, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17 horas e poderão ser retirados junto a sala de licitações e contratos por qualquer interessado, desde que apresentado Mídias (Pendrive) para cópia, o Edital estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Morro Agudo de Goiás, no endereço: <https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/>

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível se outra data não for designada pelo Pregoeiro;

8.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em nova data;

8.4. O Pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame, sendo redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do Pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que as cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM

CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1. Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados bancários,

9.2.2. O preço unitário e total de cada item deverá ser em algarismo, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até 02 casas após a vírgula (R\$ 0,00) e também por extenso, prevalecendo o menor valor em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante, contendo a especificação detalhada, MARCA OU PROCEDÊNCIA dos objetos e demais elementos pertinentes, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive unidade de medida e quantitativo para que seja verificada a compatibilidade com as especificações de acordo com Anexo I - Termo de Referência e já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas bem como outras despesas para o fiel atendimento do objeto.

9.2.3. Uma única cotação de preço;

9.2.4. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.2.5. Prazo de entrega dos produtos licitados conforme Termo de Referência – Anexo I;

9.2.6. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela, **DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA** comercial, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO II- A –DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**;

9.3. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

9.4. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal;

9.4.1. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.8. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

9.9.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

9.10.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2. O licitante vencedor deverá no encerramento da sessão, assinar documento **VENCEDOR DA LICITAÇÃO**, o qual equivale a Proposta Readequada, emitido pela comissão de contratação, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.10.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação

técnica e documentos complementar, específicos para a participação nesta Licitação:

10.2. Em Atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei nº11.488 de 2007, bem como nas Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO.

De acordo com o enquadramento, as empresas deverão apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação", os documentos descritos no item 10, verificando as exceções.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI Certificado da Condição de Mico empreendedor individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial juntamente com todas alterações efetuadas ou contrato social consolidado da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

e) No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;

g) No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM " 10.3." NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

10.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual E/OU Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**), em vigor na data de realização da licitação;
- d) **Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE**, em vigor na data de realização da licitação;
- e) **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente licitação nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.5.1.1. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item –10.5.1, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor;

10.5.1.2. O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério do Pregoeiro serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

10.5.1.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

a) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda dos produtos em plena validade;

b) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia estadual do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento; (Na Habilitação).

10.5.1.4. HABILITAÇÃO SANITÁRIA

- a) Licença Sanitária Estadual
- b) AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, ou a impressão da página de Consulta AFE no site da ANVISA, desde que seja datada de, no máximo, 03 (três) dias anteriores à data da Sessão de Lances.
- c) Autorização Especial – AE da licitante para distribuir medicamentos psicotrópicos e entorpecentes emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- d) Licença Sanitária Municipal expedida pelo setor regulador do município onde estão localizadas as instalações físicas do proponente.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso) da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação, aplicando-se as empresas licitantes em recuperação judicial o requisito abaixo, conforme ACÓRDÃO Nº 05257/2018 TCM-GO - Tribunal Pleno.

10.6.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

10.6.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social

10.6.2.1 Balanços dos 2(dois) últimos exercícios já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo estar registrados na Junta Comercial ou por meio de arquivo digital Speed fiscal.

10.6.2.2 O limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, escriturado tanto em forma digital como não digital, deverá observar o prazo legalmente previsto, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.

10.6.2.3. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis,

devidamente registrado na junta comercial do estado de origem da sede da empresa.

10.6.2.4 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.6.2.5 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

10.6.2.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

10.6.2.6.1 Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **10.6.2.6** os mesmos deverão comprovar o capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

10.6.2.6.2 A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

10.6.2.7 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **10.6.2**

10.6.2.8 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item **10.6.2**

10.6.1.4. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

10.6.1.5 Demonstração do resultado do exercício – DRE do exercício anterior, apresentado

Página 14 de 97

na forma da Lei, por fotocópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do enquadramento da condição de ME/EPP.

10.6.1.5.1 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

10.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.7.1. DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação, conforme (MODELO Anexo VI).

10.7.2. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 conforme (MODELO Anexo VII) e Carta de credenciamento (**Anexo IV**).

10.8. AS DECLARAÇÕES de que tratam os subitens 10.7.1, 10.7.2, deverão ser devidamente assinadas pelo REPRESENTANTE LEGAL, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente), ou, PROCURADOR OU REPRESENTANTE, que tenha procuração por instrumento público ou particular (Anexo III), com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos.

10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.10. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.11. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.

10.12. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, conforme abaixo:

Art. 43 Lei 123/06. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma

restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

No mesmo sentido, as Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, instrui que a prorrogação do prazo previsto do § 1º, do artigo 43 da Lei 147/2014 PODERÁ ser concedida a critério da Administração Pública, vejamos:

§ 3º A prorrogação do prazo previsto do § 1º poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização da documentação NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.15. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

10.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

10.17. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global

ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.18. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

11.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

11.1.1. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

11.2. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

- 11.5.** Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.6.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 11.7.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 11.8.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.
- 11.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.
- 11.10.** As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- 11.11.** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 11.12.** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13.** O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 11.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.
- 11.15.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 11.16.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.
- 11.17.** Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.
- 11.18.** Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.
- 11.19.** Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.
- 11.20.** Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento

diferenciado, ressalvada o preconizado no subitem 4.1.1

11.21. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.21.1. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

11.21.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.21.1.2. No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.21.1.3. Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

11.21.1.4. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.23. O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.24. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.25. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.26. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

11.27. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.28. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e

classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.30. O pregoeiro por meio da plataforma de realização do processo licitatório poderá emitir as propostas alinhadas no momento da sessão, para que os vencedores assinam, dando celeridade ao processo.

11.31. Não ocorrendo intenção de recursos, após emissão da ata de sessão, das propostas alinhadas, poderá ser emitida a ata de registro de preços para que os representantes legais de cada empresa, possam assinar.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo E-mail: licitacao@prefeiturademorroagudo.go.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A SUA INTENÇÃO nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14133/2021, sob pena de preclusão, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias nos termos do art. 165, § 4º, inciso I, da Lei 14133/2021 que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. A ausência de MANIFESTAÇÃO IMEDIATA e motivada da licitante importará A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado.

13.4. O recurso de que trata o item 13.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de

aproveitamento.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.8. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, por meio do Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até o 30 (Trinta) dia após a apresentação das requisições devidamente autorizadas, pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, acompanhadas das notas fiscais correspondentes e a entrega definitiva do objeto, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

14.2. Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1. Comparecer para assinatura da Ata, e o contrato caso necessário, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2. Fornecer o objeto licitado no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3. Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4. Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Município de **Morro Agudo de Goiás/GO**;

15.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.7. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Prefeitura Municipal de **Morro Agudo de Goiás**, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.8. Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.9. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.10. Cumprir todas as obrigações descritas neste Edital, seus anexos e sua proposta (Termo de Referência e ARP), como se transcritas aqui estivessem, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.1.11. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

15.1.12. Fornecer o objeto adjudicado no presente edital no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do objeto a ser entregue.

15.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2. Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3. Efetuar os pagamentos devidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou

penais cabíveis.

16.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 durante o prazo de execução contratual.

16.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.8. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.8.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.8.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.9. As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar a Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás.

16.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

17.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

17.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

17.3 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com renovação do saldo inicial da ata registrada.

17.5 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo IX).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias corridos, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

18.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.5 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

18.7. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

18.8. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.9. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

18.10. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.12. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.13. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais,

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.5.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5.3. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

19.5.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.5.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.5.3.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.5.3.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.5.4.1. Por razão de interesse público; ou

19.5.4.2. A pedido do fornecedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Por e-mail: **licitacao@prefeiturademorroagudo.go.gov.br** ou,
- b)** Na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, Departamento de Licitações e Contratos, Av. Flamboyant, nº749, Centro de Morro Agudo de Goiás – CEP: 76.355-000, de segunda à sexta-feira, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

20.6. Para agilização dos trabalhos, SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

20.9. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

20.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda mediante publicação no Placard e Site Oficial do Município.

20.12. As Licitantes deverão acessar continuamente o Portal, aba “licitações”, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

- 20.13.** A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).
- 20.14.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 20.15.** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 84 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.
- 20.16.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
- 20.17.** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
- 20.18.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
- 20.19.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 20.20.** Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.
- 20.21.** A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
- 20.22.** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 Lei 14.133/2021.
- 20.23.** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 20.24.** O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 20.25.** O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 20.26.** A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.27.** Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 20.28.** A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir

da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

20.29. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-A Índice de preços ao consumidor amplo – IBGE de correção monetária.

20.31. Serão reajustados os preços registrados, bem como os Contratos oriundos deste Edital, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, mediante aplicação do IPCA-A Índice de preços ao consumidor amplo – IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

20.32. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.33. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização

20.34. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.35. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
- ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- ANEXO X DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO XII – COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL
- ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

20.36. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapuranga - GO para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morro Agudo de Goiás-GO, 17 de junho de 2025

EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 1603/2025

Pregão Presencial n.º 007/2025– SRP

Requerente: Fundo Municipal de Saúde.

1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, materiais e insumos médico hospitalares por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP

1.2. LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
1	2200	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP.5ML	R\$ 7,84	R\$ 17.248,00
2	2900	AMP	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML - AMP. 1ML	R\$ 2,72	R\$ 7.888,00
3	3000	AMP	HIOSCINA COMPOSTA BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML AMP.5ML	R\$ 3,21	R\$ 9.630,00
4	5500	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMP.2ML	R\$ 2,62	R\$ 14.428,15
5	7500	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - AMP.2ML	R\$ 2,89	R\$ 21.699,75
6	4500	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - AMP.4ML	R\$ 2,89	R\$ 13.019,85
7	3000	AMP	CEFAZOLINA SÓDICA 1GR PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 9,12	R\$ 27.369,90
8	9000	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	R\$ 2,07	R\$ 18.600,30
9	5000	AMP	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00
10	8000	AMP	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 13,45	R\$ 107.573,60
11	6800	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 47,98	R\$ 326.286,44
12	6800	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 10,56	R\$ 71.830,44
13	4800	AMP	CEFALOTINA SÓDICA 1000MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 9,70	R\$ 46.560,00

14	2000	AMP	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML AMP.1ML	R\$ 3,32	R\$ 6.646,60
15	6000	AMP	FUROSEMIDA 20MG/2ML - AMP.2ML	R\$ 1,51	R\$ 9.060,00
16	3600	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - AMP.2ML	R\$ 2,92	R\$ 10.512,00
17	3600	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML - AMP.2ML	R\$ 1,03	R\$ 3.708,00
18	1000	AMP	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/0,25ML - AMP.0,25ML	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
19	1000	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - AMP.3ML	R\$ 37,25	R\$ 37.246,70
20	2000	AMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - AMP.3ML	R\$ 5,62	R\$ 11.246,60
21	8000	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - AMP.5ML	R\$ 1,37	R\$ 10.986,40
22	10000	AMP	POLIVITAMINICO B - AMP.2ML	R\$ 1,89	R\$ 18.867,00
23	3900	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	R\$ 11,00	R\$ 42.912,87
24	3900	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	R\$ 14,06	R\$ 54.846,87
25	3500	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML - AMP.2ML	R\$ 1,05	R\$ 3.675,00
26	4500	AMP	CLORIDRATO DE TIAMINA - AMP. 1ML	R\$ 5,40	R\$ 24.300,00
27	5800	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 7,27	R\$ 42.166,00
28	2500	AMP	DRAMIM BL DL - AMP.10ML	R\$ 7,55	R\$ 18.875,00
29	2500	AMP	DRAMIM BL - AMP. 1ML	R\$ 14,07	R\$ 35.175,00
30	7800	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - AMP. 3ML	R\$ 1,57	R\$ 12.271,74
31	11000	AMP	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G - AMP. 2ML	R\$ 1,62	R\$ 17.783,70
32	400	AMP	MEROPENÊM TRI-HIDRATADO 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 27,52	R\$ 11.008,00
33	4600	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 16,21	R\$ 74.566,00
34	6000	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - AMP. 2ML	R\$ 6,28	R\$ 37.680,00
35	7500	AMP	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 16,78	R\$ 125.825,25
36	400	AMP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML - AMP.1ML	R\$ 26,08	R\$ 10.432,00
37	200	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFINA 10MG/ML - AMP. 1ML	R\$ 3,16	R\$ 632,00
38	1000	AMP	ADENOSINA 3MG/ML - AMP. 2ML	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
39	1000	AMP	SULFATO DE ATROPINA MONOIDRATADA 0,25/MG/ML - AMP.1ML	R\$ 1,89	R\$ 1.886,70
40	1000	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML - AMP.1ML	R\$ 0,80	R\$ 800,00
41	1800	AMP	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML - AMP. 4ML	R\$ 6,87	R\$ 12.357,00
42	600	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML - AMP. 20ML	R\$ 5,47	R\$ 3.279,00

43	1000	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - AMP. 10ML	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
44	1200	AMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - AMP. 1ML	R\$ 13,00	R\$ 15.596,04
45	500	AMP	NITROPUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLAS 2ML	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
46	500	AMP	NITROGLIGERINA 5MG/ML - AMP. 10ML	R\$ 77,76	R\$ 38.880,00
47	500	UN	(VERSA) ENOXOPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - 0,2ML SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	R\$ 14,27	R\$ 7.135,00
48	1200	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMP. 1ML	R\$ 3,34	R\$ 4.012,80
49	1000	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMP. 4ML	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
50	1000	AMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML - AMP. 5ML	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
51	2500	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML - AMP. 2ML	R\$ 2,25	R\$ 5.633,25
52	1200	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - AMPOLA 5ML	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
53	1200	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML - AMP. 10ML	R\$ 11,44	R\$ 13.728,00
54	1200	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - AMP. 2ML	R\$ 6,39	R\$ 7.668,00
55	500	AMP	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML - AMP. 5ML	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
56	500	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML - AMP. 5ML	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
57	1400	AMP	CITRATO DE FENTANILIA 78,5 MCG/ML - AMP. 5ML	R\$ 46,84	R\$ 65.576,00
58	1400	AMP	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML - AMP. 1ML	R\$ 9,24	R\$ 12.940,62
59	2400	AMP	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10MG/ML - AMP. 1ML	R\$ 2,47	R\$ 5.928,00
60	1800	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML - AMP. 1ML	R\$ 0,20	R\$ 360,00
61	1200	AMP	MIDAZOLAN 5MG/ML - AMP. 3ML	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
62	500	AMP	CLORIDRATO DE NALAXONA 0,4MG/ML - AMP. 1ML	R\$ 29,17	R\$ 14.585,00
63	500	AMP	PROPOFOL 10MG/ML - AMP. 20ML	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
64	6000	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML - AMP. 2ML	R\$ 2,74	R\$ 16.440,00
65	800	AMP	(HYPOCAINA) CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) EPINEFRINA 0,005MG/ML - AMP. 20ML	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
66	600	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - AMP. 20ML	R\$ 9,27	R\$ 5.562,00
67	150	FR	LIDOCAINA 100MG/ML (SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY)	R\$ 47,90	R\$ 7.185,00
68	450	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 41,69	R\$ 18.760,50
69	450	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 69,59	R\$ 31.315,50
70	2500	AMP	AMOXILINA 1G + 200MG DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,96	R\$ 2.400,00

71	900	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML - AMP. 10ML	R\$ 0,09	R\$ 81,00
72	700	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML - AMP. 5ML	R\$ 73,25	R\$ 51.275,00
73	500	AMP	OCITOCINA 5UI/ML - AMP 1ML	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
74	500	AMP	TARTARATO DE METROPOLOL 1MG/ML - AMP. 5ML	R\$ 37,28	R\$ 18.640,00
75	30	UN	LANTUS SOLOSTAR 100UI/ML - CANETA 3ML	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
76	3	FR	LANTUS 100UI/ML - FRASCO 10ML	R\$ 284,00	R\$ 852,00
77	39	UN	HUMALOG KWIKPEN MIX25 - CANETA 3ML	R\$ 48,00	R\$ 1.872,00
78	24	UN	XULTOPHY 3,6MG/ML 1 SIST - CANETA 3ML	R\$ 286,00	R\$ 6.864,00
79	144	UN	TRESIBA FLEX TOUCH 100UI/ML - CANETA 3ML	R\$ 187,20	R\$ 26.956,80
80	27	UN	FIASP FLEXTOUCH 100UI/ML - CANETA 3ML	R\$ 57,70	R\$ 1.557,90
81	1000	UN	METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
82	650	UN	CIPROFLOXACINO 400MG/2MG/ML (0,2%) - BOLSA 200ML	R\$ 23,14	R\$ 15.041,00
83	25000	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 100ML	R\$ 5,89	R\$ 147.250,00
84	23000	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250ML	R\$ 7,35	R\$ 168.974,10
85	25000	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 500ML	R\$ 8,25	R\$ 206.332,50
86	15000	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 1000ML	R\$ 13,73	R\$ 205.999,50
87	2000	UN	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	R\$ 0,19	R\$ 380,00
88	600	UN	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO - 500ML	R\$ 0,66	R\$ 396,00
89	12000	UN	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO - 10ML	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
90	3500	UN	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES - 500ML	R\$ 7,45	R\$ 26.063,45
91	2500	UN	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES - 250ML	R\$ 7,70	R\$ 19.250,00
92	3500	UN	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO - 500ML	R\$ 7,25	R\$ 25.363,45
93	2500	UN	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES COM LACTATO - 250ML	R\$ 7,70	R\$ 19.250,00
94	800	UN	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120MG/ML 12% - 500ML	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
95	1800	UN	MANITOL 200MG/ML 20% - 250ML	R\$ 24,90	R\$ 44.820,00
96	2500	UN	GLICOSE 50MG/ML 5% - 500ML	R\$ 11,09	R\$ 27.725,00
97	2000	UN	SORO GLICOSADO 5% - BOLSA 100ML	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
98	2000	UN	SORO GLICOSADO 5% - BOLSA 250ML	R\$ 13,48	R\$ 26.960,00
99	3000	UN	GLICOSE 25% 250MG/ML - 10ML	R\$ 1,31	R\$ 3.939,90
100	3000	UN	GLICOSE 50% 500MG/ML - 10ML	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
101	1000	UN	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL - 84MG/ML 8,4% - 250ML	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
102	1500	UN	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL - 84MG/ML 8,4% - 10ML	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
103	1500	UN	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	R\$ 2,58	R\$ 3.870,00

104	1000	UN	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10 ML	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
105	1000	UN	ÁGUA PARA AUTOCLAVE - GL 5LT	R\$ 16,56	R\$ 16.563,30
106	800	UN	FOSFATO DE POTÁSSIO 2 mEq/ML - 10ML	R\$ 50,36	R\$ 40.288,00
107	500	UN	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO - DOSE - 1 TUBO COM 200 DOSES	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00
108	500	UN	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - 20ML USO INALATÓRIO	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
109	500	UN	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG AEROSOL 10ML	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
110	2800	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO COM 20ML	R\$ 8,30	R\$ 23.240,00
111	2200	FR	NIMESULIDA 50MG/ML - SUSPENSÃO/GOTAS 15ML	R\$ 5,87	R\$ 12.921,26
112	4200	FR	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML - FRASCO 10ML	R\$ 3,14	R\$ 13.201,86
113	4200	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML - FRASCO 20ML	R\$ 8,68	R\$ 36.435,00
114	2500	FR	SIMETICONA 75MG/ML - FRASCO 15ML	R\$ 3,65	R\$ 9.116,75
115	1500	FR	CLORIDRATO METROCLOPRAMIDA 4MG/ML - FRASCO 10ML	R\$ 5,51	R\$ 8.257,50
116	2500	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML - FRASCO 100ML	R\$ 4,59	R\$ 11.475,00
117	3200	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - FRASCO 100ML	R\$ 4,78	R\$ 15.296,00
118	1500	FR	ACEBROFILINA 25MG/5ML - FRASCO 120ML	R\$ 19,05	R\$ 28.567,50
119	1500	FR	ACEBROFILINA 50MG/5ML - FRASCO 120ML	R\$ 21,68	R\$ 32.512,50
120	7000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML - FRASCO 100ML	R\$ 13,86	R\$ 97.020,00
121	7000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML - FRASCO 100ML	R\$ 13,85	R\$ 96.950,00
122	1500	FR	LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO 120ML	R\$ 23,90	R\$ 35.850,00
123	4200	FR	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - FRASCO 15ML	R\$ 3,80	R\$ 15.960,00
124	3000	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML - FRASCO 10ML	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
125	1000	FR	AZITROMICINA SUSP 600MG 15ML	R\$ 16,11	R\$ 16.113,30
126	1000	FR	AMOXILINA SUSP 250MG/5ML - FRASCO 60ML	R\$ 38,40	R\$ 38.395,00
127	2000	FR	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	R\$ 6,27	R\$ 12.540,00
128	500	FR	MEBENDAZOL SUSP - FRASCO 30ML	R\$ 8,12	R\$ 4.061,65
129	1000	FR	SULFATO FERROSO 125MG/ML - FRASCO 30ML	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
130	1000	FR	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML - FRASCO 60ML	R\$ 26,69	R\$ 26.690,00
131	150	FR	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO SIBÁSICO 60MG/ML - USO RETAL 130ML	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
132	100	FR	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 10ML	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00
133	100	FR	OXIBUPROCAINA 4MG/ML - COLIRIO 10ML	R\$ 28,59	R\$ 2.859,00

134	50	FR	COLÍRIO ANESTÉSICO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILLEFRINA 0.1%	R\$ 21,12	R\$ 1.056,00
135	10	FR	CLORAFENICOL COLIRIL 25MG/ML + 30MG/ML SOL OTO CT PLAS OPC GOTAS - FRASCO 10ML	R\$ 109,32	R\$ 1.093,20
136	7500	CPR	DIAZEPAM 10MG	R\$ 0,27	R\$ 2.025,00
137	7500	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25MG	R\$ 0,44	R\$ 3.324,75
138	1000	CPR	CARVEDILOL 3,125MG	R\$ 0,18	R\$ 180,00
139	3000	CPR	CARVEDILOL 6,25MG	R\$ 0,18	R\$ 540,00
140	4200	CPR	CARVEDILOL 12,5MG	R\$ 0,17	R\$ 714,00
141	3800	CPR	CARVEDILOL 25MG	R\$ 0,48	R\$ 1.824,00
142	1200	CPR	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	R\$ 12,90	R\$ 15.480,00
143	11900	CPR	HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG	R\$ 0,72	R\$ 8.568,00
144	1500	DG	HIOSCINA SIMPLES 10MG	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
145	2200	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	R\$ 2,71	R\$ 5.962,00
146	2200	CPR	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	R\$ 1,38	R\$ 3.036,00
147	11200	CPR	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	R\$ 0,56	R\$ 6.235,04
148	6000	CPR	ESPIRONOLACTONA 50MG	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
149	5600	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,66	R\$ 3.677,52
150	4000	CPR	MALENATO DE ENALAPRIL 5MG	R\$ 0,49	R\$ 1.973,20
151	21000	CPR	MALENATO DE ENALAPRIL 20MG	R\$ 0,23	R\$ 4.899,30
152	500	CAP	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 45MG	R\$ 12,49	R\$ 6.245,00
153	2500	CPR	NIFEDIPINO 20MG	R\$ 0,56	R\$ 1.391,75
154	2000	CPR	DIGOXINA 0,25MG	R\$ 0,38	R\$ 760,00
155	16200	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	R\$ 0,27	R\$ 4.374,00
156	16200	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	R\$ 0,69	R\$ 11.231,46
157	21200	CPR	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	R\$ 0,08	R\$ 1.696,00
158	16200	CPR	ATENOLOL 25MG	R\$ 0,06	R\$ 1.025,46
159	21200	CPR	ATENOLOL 50MG	R\$ 0,21	R\$ 4.521,96
160	11200	CPR	ATENOLOL 100MG	R\$ 0,37	R\$ 4.144,00
161	1000	CPR	ROSUVASTATINA CÁLCIA 20MG	R\$ 0,68	R\$ 680,00
162	8200	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	R\$ 0,12	R\$ 956,94
163	11200	CPR	BESILATO DE ANLOPIDINO 10MG	R\$ 0,17	R\$ 1.904,00
164	5500	CPR	MALEATO DE DEXCLORFERAMINA 2MG	R\$ 0,32	R\$ 1.741,85
165	81200	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	R\$ 0,20	R\$ 16.507,96
166	3900	CPR	CEFALEXINA 500MG	R\$ 1,09	R\$ 4.238,13
167	31200	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 0,06	R\$ 1.974,96
168	11200	CPR	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,34	R\$ 3.844,96
169	11200	CPR	FUROSEMIDA 40MG	R\$ 0,11	R\$ 1.195,04

170	7200	CPR	CLORIDRATO DE CIPROFOXACINO 500MG	R\$ 0,41	R\$ 2.928,24
171	3800	CPR	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 1,01	R\$ 3.825,46
172	3800	CPR	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	R\$ 0,31	R\$ 1.165,46
173	800	CPR	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 0,8MG	R\$ 13,68	R\$ 10.944,00
174	1000	CPR	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
175	7500	CPR	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	R\$ 0,23	R\$ 1.749,75
176	1200	CPR	SULFATO FERROSA 200MG + 40MG DE FERRO ELEMENTAR	R\$ 0,23	R\$ 276,00
177	11500	CPR	NIMESULIDA 100MG	R\$ 0,24	R\$ 2.797,95
178	12500	CPR	IBUPROFENO 300MG	R\$ 0,22	R\$ 2.708,75
179	13000	CPR	AMOXILINA 500MG	R\$ 1,45	R\$ 18.807,10
180	1200	CPR	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	R\$ 1,11	R\$ 1.335,96
181	2500	CPR	METRONIDAZOL 250MG	R\$ 0,34	R\$ 858,25
182	2200	CPR	NIFEDIPINO 20MG	R\$ 0,56	R\$ 1.224,74
183	6200	CPR	CINARIZINA 75MG	R\$ 0,84	R\$ 5.187,54
184	11200	CPR	CAPTOPRIL 25MG	R\$ 0,13	R\$ 1.419,04
185	11200	CPR	PREDNIDONA 5MG	R\$ 0,20	R\$ 2.240,00
186	1200	CPR	AMINOFILINA 100MG	R\$ 3,83	R\$ 4.596,00
187	500	CPR	CLORIDRATO DE SOTALOL 120MG	R\$ 32,54	R\$ 16.270,00
188	500	CPR	ACETAZOLAMIDA 250MG	R\$ 1,29	R\$ 643,35
189	600	CPR	TENOXICAM 20MG	R\$ 1,34	R\$ 804,00
190	750	CPR	BROMOPRIDA 10MG	R\$ 0,80	R\$ 600,00
191	36000	CPR	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	R\$ 0,27	R\$ 9.720,00
192	1200	CPR	SIMETICONA 40MG	R\$ 0,27	R\$ 324,00
193	7200	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	R\$ 1,06	R\$ 7.632,00
194	11200	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,68	R\$ 7.652,96
195	750	CPR	OLMESARTAA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 1,76	R\$ 1.320,00
196	3750	CPR	METILDOPA 500MG	R\$ 4,18	R\$ 15.662,63
197	900	CPR	METILDOPA 250MG	R\$ 2,01	R\$ 1.809,00
198	23200	CPR	CLONAZEPAN 2MG	R\$ 0,31	R\$ 7.192,00
199	4900	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5MG	R\$ 0,37	R\$ 1.813,00
200	1200	CPR	VENLAFAXINA 150MG	R\$ 29,79	R\$ 35.748,00
201	1200	CPR	ESCITALOPRAM 10MG	R\$ 33,37	R\$ 40.044,00
202	1200	CPR	ESCITALOPRAM 15MG	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00
203	1200	CPR	ESCITALOPRAM 20MG	R\$ 9,89	R\$ 11.868,00
204	1200	CPR	RIVAROXABANA 10MG	R\$ 25,71	R\$ 30.852,00
205	1200	CPR	RIVAROXABANA 20MG	R\$ 36,01	R\$ 43.212,00

206	1200	CPR	ALPRAZOLAM 2MG	R\$ 32,70	R\$ 39.240,00
207	1900	CPR	OLANZAPINA 5MG	R\$ 2,90	R\$ 5.510,00
208	1200	CPR	OLANZAPINA 10MG	R\$ 5,73	R\$ 6.876,00
209	1800	CPR	EDOXABANA 30MG	R\$ 1,34	R\$ 2.412,00
210	2500	CPR	TRAMADOL 50MG	R\$ 25,39	R\$ 63.475,00
211	1200	CPR	TRAMADOL 100MG	R\$ 59,87	R\$ 71.844,00
212	1800	CPR	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEÍNA 500+30MG	R\$ 0,06	R\$ 108,00
213	1200	CPR	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	R\$ 3,42	R\$ 4.104,00
214	1200	CPR	PREGABALINA 75MG	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
215	1200	CPR	PACO 500+30MG	R\$ 19,58	R\$ 23.496,00
216	1800	CPR	RISPERIDONA 2MG	R\$ 0,31	R\$ 558,00
217	1200	CPR	BROMAZEPAM 6MG	R\$ 16,20	R\$ 19.440,00
218	1200	CPR	LORAZEPAM 2MG	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
219	1200	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	R\$ 24,47	R\$ 29.364,00
220	10200	CPR	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,33	R\$ 3.366,00
221	1200	CPR	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
222	1200	CPR	QUERT XR 50MG	R\$ 21,12	R\$ 25.344,00
223	1200	CPR	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	R\$ 2,87	R\$ 3.444,00
224	1200	CPR	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	R\$ 9,57	R\$ 11.484,00
225	1200	CPR	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG	R\$ 24,05	R\$ 28.860,00
226	5000	CPR	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
227	1200	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	R\$ 0,32	R\$ 384,00
228	1200	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	R\$ 0,32	R\$ 384,00
229	1200	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	R\$ 20,28	R\$ 24.336,00
230	1200	CPR	MODAFILINA 100MG	R\$ 6,42	R\$ 7.704,00
231	1200	CPR	HEMITARTARADO DE ZOLPIDEM 5MG	R\$ 1,51	R\$ 1.812,00
232	1200	CPR	HEMITARTARADO DE ZOLPIDEM 10MG	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
233	1200	CPR	MALENATO DE MIDAZOLAM 15MG	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
234	1200	CPR	SULFATO DE MORFIIHNA PENTAIIDRATADO 30MG	R\$ 4,88	R\$ 5.856,00
235	1200	CPR	SULFATO DE MORFIIHNA PENTAIIDRATADO 60MG	R\$ 6,96	R\$ 8.352,00
236	1200	CPR	SULFATO DE MORTIHNA PENTAIIDRATADO 100MG	R\$ 8,68	R\$ 10.416,00
237	1800	CPR	PARACETAMOL 750MG	R\$ 0,38	R\$ 684,00
238	11800	CPR	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,15	R\$ 1.808,94
239	1800	CPR	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI- HIDRATADO 4MG	R\$ 0,85	R\$ 1.530,00
240	1800	CPR	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI- HIDRATADO 8MG	R\$ 2,30	R\$ 4.131,00

241	5000	CPS	OMEPRAZOL MG	R\$ 0,07	R\$ 350,00
242	1900	CPR	SINVASTATINA 40MG	R\$ 16,77	R\$ 31.863,00
243	21200	CPR	SINVASTATINA 20MG	R\$ 0,20	R\$ 4.240,00
244	1200	CPR	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 500MG	R\$ 13,74	R\$ 16.488,00
245	500	CPR	LEVONOGESTREL 1,5MG	R\$ 0,11	R\$ 55,00
246	8000	CPR	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
247	1200	CPR	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	R\$ 0,35	R\$ 420,00
248	1200	CPR	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	R\$ 0,35	R\$ 420,00
249	16000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
250	1200	CPR	PROPATILNITRATO 10MG	R\$ 5,34	R\$ 6.408,00
251	4500	CPR	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,68	R\$ 3.037,50
252	2000	CPR	GLICLAZIDA 25MG	R\$ 0,55	R\$ 1.093,40
253	500	CPR	IVERMECTINA 6MG	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
254	6000	CPR	SULFATO FERROSO 40MG	R\$ 0,30	R\$ 1.780,20
255	168	CPR	NIMEGOM MET 50/100MG	R\$ 241,00	R\$ 40.488,00
256	40	UN	CARVÃO ATIVO EM PÓ 250G	R\$ 19,50	R\$ 780,00
257	3200	BS	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - 10 GRAMAS	R\$ 6,16	R\$ 19.722,56
258	3200	BS	BACITRACINA 250UI/G SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G - 15 GRAMAS	R\$ 11,67	R\$ 37.344,00
259	1200	BS	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - 30 GRAMAS	R\$ 27,33	R\$ 32.796,00
260	1000	BS	(CASEX) AMORPHOUS HYDROGEL WITH ALGINATE - 25 GRAMAS	R\$ 19,85	R\$ 19.850,00
261	1800	BS	(CASEX) AMORPHOUS HYDROGEL WITH ALGINATE - 85 GRAMAS	R\$ 17,99	R\$ 32.382,00
262	2000	BS	CETOCONAZOL 20MG/G - 30 GRAMAS	R\$ 12,25	R\$ 24.490,00
263	1800	BS	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G - 30 GRAMAS	R\$ 16,80	R\$ 30.245,94
264	600	BS	MASSAGEOL - 30 GRAMAS	R\$ 14,19	R\$ 8.514,00
265	600	BS	FISIOFORT - 150 GRAMAS	R\$ 10,99	R\$ 6.594,00
266	700	BS	DICLOFENACO DIEILAMONIO 11,6MG/G - 60 GRAMAS	R\$ 11,04	R\$ 7.728,00
267	700	BS	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 50 GRAMAS	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
268	200	PT	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 400 GRAMAS	R\$ 36,48	R\$ 7.296,00
269	1000	BS	NISTATINA CREME VAGINAL - 50 GRAMAS	R\$ 1,29	R\$ 1.286,70
TOTAL GERAL					R\$ 4.634.392,69

VALOR TOTAL DO LOTE 01- R\$ 4.634.392,69 (Quatro milhões seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

1.3. LOTE 02 – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	80	CX	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CM X 7,6CM CX C/36	R\$ 16,45	R\$ 1.316,00
2	80	CX	CARVÃO ATIVADO COM PRATA PLUS 10CMX10CM CX C/36	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
3	80	CX	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CMX10CM CX C/36	R\$ 61,85	R\$ 4.947,76
4	80	CX	ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10CMX10CM CX C/10	R\$ 46,85	R\$ 3.748,00
5	80	CX	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO E PRATA 10,5CMX10,5CM CX C/10	R\$ 23,17	R\$ 1.853,44
6	80	CX	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10CMX10CM CX C/10	R\$ 9,86	R\$ 789,12
7	80	CX	CURATIVO HIDROCOLÓIDE PLUS COM ESPUMA 10CMX10CM CX C/10	R\$ 9,08	R\$ 726,40
8	400	UN	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	R\$ 11,07	R\$ 4.428,00
9	100	UN	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 15CMX10M	R\$ 72,80	R\$ 7.280,00
10	100	UN	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10CMX10M	R\$ 3,21	R\$ 320,50
11	40	CX	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10CMX12CM CX C/50	R\$ 3,78	R\$ 151,27
12	400	UN	ESCOVA ESPUMA IODOPOVIDONA 10ML	R\$ 3,38	R\$ 1.352,00
13	5500	CX	LUVAS DE LATEX TAMANHO PP	R\$ 22,23	R\$ 122.291,40
14	3500	CX	LUVAS DE LATEX TAMANHO P	R\$ 20,72	R\$ 72.529,10
15	1500	CX	LUVAS DE LATEX TAMANHO M	R\$ 20,72	R\$ 31.083,90
16	1000	CX	LUVAS DE LATEX TAMANHO G	R\$ 21,21	R\$ 21.207,90
17	100	CX	LUVAS DE LATEX SEM PÓ TAMANHO PP	R\$ 22,24	R\$ 2.224,22
18	60	CX	LUVAS DE LATEX SEM PÓ TAMANHO P	R\$ 30,16	R\$ 1.809,87
19	100	CX	LUVAS DE LATEX SEM PÓ TAMANHO M	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
20	50	CX	LUVAS DE LATEX SEM PÓ TAMANHO G	R\$ 21,24	R\$ 1.062,11
21	500	PCT	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO PCT C/50 UN	R\$ 9,23	R\$ 4.612,50
22	50	CX	LUVA CIRÚRGICA COM PÓ ESTÉRIL TAMANHO 6,5	R\$ 10,03	R\$ 501,34
23	50	CX	LUVA CIRÚRGICA COM PÓ ESTÉRIL - TAMANHO 7,0	R\$ 50,33	R\$ 2.516,34
24	50	CX	LUVA CIRÚRGICA COM PÓ ESTÉRIL - TAMANHO 7,5	R\$ 9,74	R\$ 486,84
25	50	CX	LUVA CIRÚRGICA COM PÓ ESTÉRIL - TAMANHO 8,0	R\$ 12,16	R\$ 608,00
26	50	CX	LUVA CIRÚRGICA COM PÓ ESTÉRIL - TAMANHO 8,5	R\$ 2,50	R\$ 125,00

27	40	CX	CATETER PERIFÉRICO IV (14GX45MM)	R\$ 148,96	R\$ 5.958,40
28	40	CX	CATETER PERIFÉRICO IV (18GX32MM)	R\$ 148,96	R\$ 5.958,40
29	45	CX	CATETER PERIFÉRICO IV (20GX32MM)	R\$ 147,07	R\$ 6.617,93
30	300	CX	CATETER PERIFÉRICO IV (22GX25MM)	R\$ 75,36	R\$ 22.606,50
31	400	CX	CATETER PERIFÉRICO IV (24GX19MM)	R\$ 82,04	R\$ 32.816,00
32	50	UN	KIT DE CAUTERIZAÇÃO DE SINGLE LÚMEN 14GX20CM	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
33	50	UN	KIT DE CAUTERIZAÇÃO DE SINGLE LÚMEN 16GX20CM	R\$ 79,38	R\$ 3.969,00
34	50	UN	KIT DE CAUTERIZAÇÃO DE DUPLO LÚMEN 4FRX13CM	R\$ 96,04	R\$ 4.802,00
35	50	UN	KIT DE CAUTERIZAÇÃO DE DUPLO LÚMEN 5FRX13CM	R\$ 85,70	R\$ 4.285,00
36	50	UN	KIT DE CAUTERIZAÇÃO DE DUPLO LÚMEN 7FRX20CM	R\$ 53,27	R\$ 2.663,50
37	50	UN	KIT DE CAUTERIZAÇÃO DE TRIPLO LÚMEN 7FRX20CM	R\$ 103,62	R\$ 5.181,00
38	500	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (26GX1/2) (13X0,45MM)	R\$ 14,07	R\$ 7.036,65
39	500	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (24GX3/4) (20X0,55MM)	R\$ 14,17	R\$ 7.086,65
40	500	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (23GX1) (25X0,60MM)	R\$ 14,17	R\$ 7.086,65
41	400	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (21GX1) (25X0,80MM)	R\$ 14,07	R\$ 5.629,32
42	500	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (18GX1 1/2) (40X1,2MM)	R\$ 14,90	R\$ 7.448,35
43	500	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (22GX1) (25X0,70MM)	R\$ 13,41	R\$ 6.703,35
44	20	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (16GX1 1/2) (40X1,60MM)	R\$ 19,00	R\$ 380,00
45	20	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (21GX1/2) (40X0,80MM)	R\$ 19,00	R\$ 380,00
46	20	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (22GX1 1/4) (30X0,70)	R\$ 14,07	R\$ 281,47
47	20	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (30GX1/2) (13X0,30MM)	R\$ 19,12	R\$ 382,40
48	350	CX	ESCALPE DESCARTÁVEL 25G	R\$ 41,29	R\$ 14.451,50
49	350	CX	ESCALPE DESCARTÁVEL 23G	R\$ 30,79	R\$ 10.776,50
50	50	CX	CATEGUTE CROMADO (FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL) N°4-0 1/2 20MM	R\$ 4,70	R\$ 235,00
51	50	CX	CATEGUTE CROMADO (FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL) N°3-0 3/8 30MM	R\$ 3,10	R\$ 155,00
52	50	CX	CATEGUTE SIMPLES (FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL) N°4-0 1/2 20MM	R\$ 3,79	R\$ 189,50
53	50	CX	CATEGUTE CROMADO (FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL) N°0 1/2 50MM	R\$ 3,60	R\$ 180,00

54	50	CX	CATEGUTE SIMPLES Nº3-0 3/8 3,0MM 75CM	R\$ 8,24	R\$ 412,00
55	50	CX	CATEGUTE SIMPLES Nº3-0 1/2 4,0MM 75CM	R\$ 3,60	R\$ 180,00
56	50	CX	CATEGUTE SIMPLES Nº1 1/2 4,0MM 75CM	R\$ 4,50	R\$ 225,00
57	50	CX	CATEGUTE SIMPLES (FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL) Nº2-0 1/2 40MM	R\$ 3,94	R\$ 197,00
58	50	CX	CATEGUTE CROMADO (FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL) Nº2-0 1/2 40MM	R\$ 3,57	R\$ 178,50
59	50	CX	NYLON MONOFILAMENTO PRETO FIO DE SUTURA Nº5-0 3/8 20MM 45CM	R\$ 27,79	R\$ 1.389,25
60	50	CX	NYLON MONOFILAMENTO PRETO FIO DE SUTURA Nº0 3/8 30MM 45CM	R\$ 27,79	R\$ 1.389,25
61	50	CX	NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº3-0 3/8 4,0CM 45CM	R\$ 36,26	R\$ 1.812,75
62	50	CX	NYLON MONOFILAMENTO PRETO FIO DE SUTURA Nº4-0 3/8 30MM 45CM	R\$ 27,79	R\$ 1.389,25
63	50	CX	NYLON MONOFILAMENTO PRETO FIO DE SUTURA Nº3-0 3/8 20MM 45CM	R\$ 36,26	R\$ 1.812,75
64	15	CX	LÂMINA EM AÇO CARBONO Nº24	R\$ 44,28	R\$ 664,20
65	15	CX	LÂMINA EM AÇO CARBONO Nº23	R\$ 48,84	R\$ 732,60
66	10	CX	LÂMINA EM AÇO CARBONO Nº22	R\$ 45,05	R\$ 450,50
67	15	CX	LÂMINA EM AÇO CARBONO Nº20	R\$ 47,79	R\$ 716,85
68	15	CX	LÂMINA EM AÇO CARBONO Nº15	R\$ 47,15	R\$ 707,25
69	15	CX	LÂMINA EM AÇO CARBONO Nº11	R\$ 49,89	R\$ 748,35
70	15	CX	LÂMINA EM AÇO CARBONO Nº12	R\$ 501,80	R\$ 7.527,00
71	15	CX	LÂMINA EM AÇO CARBONO Nº10	R\$ 49,89	R\$ 748,35
72	40	CX	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA - TAMANHO 36CM	R\$ 15,61	R\$ 624,40
73	150	CX	LANCETA PARA LANCETADOR 28G	R\$ 29,47	R\$ 4.420,50
74	450	CX	TIRAS PARA AFERIR GLICEMIA COMPATÍVEL COM ACCU - CHECK ACTIVE	R\$ 92,17	R\$ 41.475,02
75	300	CX	TIRAS PARA AFERIR GLICEMIA COMPATÍVEL BIOLAND	R\$ 36,49	R\$ 10.947,00
76	350	CX	TIRAS PARA AFERIR GLICEMIA COMPATÍVEL ACCU - CHECK ON CALL PLUS II	R\$ 46,62	R\$ 16.315,85
77	360	CX	TIRAS PARA AFERIR GLICEMIA COMPATÍVEL G-TECH	R\$ 42,90	R\$ 15.444,00
78	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº4.0MM	R\$ 59,30	R\$ 593,00
79	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº5.0MM	R\$ 59,90	R\$ 599,00
80	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº6.0MM	R\$ 63,66	R\$ 636,63
81	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº6.5MM	R\$ 63,67	R\$ 636,73
82	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº7.0MM	R\$ 42,03	R\$ 420,27
83	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº7.5MM	R\$ 42,03	R\$ 420,27
84	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº8.0MM	R\$ 59,90	R\$ 599,00
85	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº8.5MM	R\$ 63,91	R\$ 639,10

86	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº9.0MM	R\$ 59,90	R\$ 599,00
87	100	CX	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL - TAM 2.0	R\$ 25,44	R\$ 2.543,67
88	100	CX	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL - TAM 1.5	R\$ 26,62	R\$ 2.661,50
89	100	CX	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL - TAM 2.5	R\$ 25,44	R\$ 2.543,67
90	100	CX	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL - TAM 3.0	R\$ 25,44	R\$ 2.543,67
91	100	CX	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL - TAM 4.0	R\$ 27,29	R\$ 2.728,50
92	100	CX	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL - 5.0	R\$ 23,08	R\$ 2.308,00
93	30	CX	SONDA DE FOLEY 2 VIAS TAMANHO (FR) 12	R\$ 41,70	R\$ 1.250,90
94	40	CX	SONDA DE FOLEY 2 VIAS TAMANHO (FR) 14	R\$ 51,20	R\$ 2.048,13
95	60	CX	SONDA DE FOLEY 2 VIAS TAMANHO (FR) 16	R\$ 43,10	R\$ 2.586,20
96	60	CX	SONDA DE FOLEY 2 VIAS TAMANHO (FR) 18	R\$ 42,37	R\$ 2.542,20
97	50	CX	SONDA DE FOLEY 2 VIAS TAMANHO (FR) 20	R\$ 91,04	R\$ 4.551,84
98	20	CX	SONDA DE FOLEY 2 VIAS TAMANHO (FR) 22	R\$ 50,35	R\$ 1.007,00
99	800	PCT	SONDA URETRAL (ALÍVIO) Nº04	R\$ 6,82	R\$ 5.456,00
100	800	PCT	SONDA URETRAL (ALÍVIO) Nº06	R\$ 6,95	R\$ 5.557,36
101	800	PCT	SONDA URETRAL (ALÍVIO) Nº08	R\$ 6,96	R\$ 5.570,64
102	800	PCT	SONDA URETRAL (ALÍVIO) Nº10	R\$ 7,22	R\$ 5.778,64
103	1800	PCT	SONDA URETRAL (ALÍVIO) Nº12	R\$ 8,73	R\$ 15.708,06
104	1000	PCT	SONDA URETRAL (ALÍVIO) Nº14	R\$ 9,57	R\$ 9.573,30
105	1000	PCT	SONDA URETRAL (ALÍVIO) Nº16	R\$ 8,25	R\$ 8.246,70
106	200	PCT	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	R\$ 8,47	R\$ 1.694,66
107	200	PCT	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00
108	200	PCT	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	R\$ 7,77	R\$ 1.553,00
109	200	PCT	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	R\$ 13,23	R\$ 2.646,66
110	200	PCT	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	R\$ 11,43	R\$ 2.285,34
111	100	UN	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº6	R\$ 15,11	R\$ 1.511,00
112	100	UN	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº8	R\$ 15,11	R\$ 1.511,00
113	100	UN	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº10	R\$ 16,54	R\$ 1.654,00
114	100	UN	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº12	R\$ 15,11	R\$ 1.511,00
115	100	UN	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº14	R\$ 16,93	R\$ 1.693,00
116	15	PCT	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDÃO 200ML	R\$ 59,83	R\$ 897,45
117	600	UN	BOLSA COLETORA DE URINA ESPECIAL (SISTEMA FECHADO) 2000ML	R\$ 124,52	R\$ 74.710,02
118	1800	PCT	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL ESTÉRIL, PARA SOLUÇÃO PARENTERAL MACROGOTAS, COM INJETOR LATERAL.	R\$ 82,47	R\$ 148.446,00

119	500	UN	EQUIPO UNIVERSAL P/ COMBA INFUSÃO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
120	500	UN	EQUIPO DE INFUSÃO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
121	500	UN	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL GRAY FOTOS	R\$ 7,38	R\$ 3.687,50
122	500	UN	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOSTAS C/ INJETOR LATERAL FOTOSSENSÍVEL	R\$ 26,47	R\$ 13.232,50
123	3000	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
124	2000	UN	ESTENSOR MULTIVIAS COM CLAMP	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
125	500	UN	FILTRO HMEF QUALY&CO - BECARE	R\$ 11,69	R\$ 5.845,00
126	800	UN	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	R\$ 17,85	R\$ 14.280,00
127	800	UN	FIXADOR PARA Sonda NASAL	R\$ 6,38	R\$ 5.104,00
128	1900	UN	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL EM NÃO TECIDO 45CMX45CM	R\$ 1,97	R\$ 3.733,50
129	1900	UN	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL EM NÃO TECIDO 50CMX50CM	R\$ 3,25	R\$ 6.175,00
130	1900	UN	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL EM NÃO TECIDO 75CMX75CM	R\$ 4,60	R\$ 8.740,00
131	100	CX	TORNEIRA (DÂNULA) 3 VIAS	R\$ 70,99	R\$ 7.099,00
132	150	UN	FITA ADESIVA ALTOCLAVE 19MMX30M	R\$ 8,66	R\$ 1.298,51
133	1000	UN	FRASCO COLETOR UNIVERSAL SEM PÁ TAMPAVERMELHA 80ML	R\$ 35,06	R\$ 35.060,00
134	1000	UN	FRASCO COLETOR UNIVERSAL SEM PÁ TAMPA VERDE 80ML	R\$ 23,71	R\$ 23.713,30
135	700	UN	COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL - VOLUME 100ML	R\$ 8,49	R\$ 5.943,00
136	400	UN	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO ESCALA 0-15L/MIN	R\$ 69,70	R\$ 27.880,00
137	400	UN	UMIDIFICADOR TAMPA E PORCA PARA OXIGENIO NYLON FRAS 250ML PVC PARA OXIGENIO	R\$ 16,42	R\$ 6.568,00
138	1000	PCT	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,20M - PCT C/12	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
139	1000	PCT	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,80M - PCT C/12	R\$ 19,19	R\$ 19.193,30
140	1000	PCT	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,25M - PCT C/12	R\$ 36,03	R\$ 36.030,00
141	500	UN	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10CM	R\$ 35,74	R\$ 17.868,35
142	500	UN	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15CM	R\$ 49,08	R\$ 24.541,65
143	500	UN	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CM	R\$ 86,20	R\$ 43.098,35
144	500	UN	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 0,6CMX1,80M	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
145	500	UN	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 10CMX1,80M	R\$ 9,66	R\$ 4.831,65

146	500	UN	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 15CMX1,80M	R\$ 12,88	R\$ 6.438,35
147	500	UN	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 20CMX1,80M	R\$ 1,97	R\$ 982,50
148	30	CX	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 0,3ML PARA INSULINA	R\$ 34,19	R\$ 1.025,70
149	200	CX	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 1ML PARA INSULINA	R\$ 46,13	R\$ 9.226,00
150	340	CX	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 3ML	R\$ 75,50	R\$ 25.670,00
151	400	CX	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 5ML	R\$ 39,61	R\$ 15.842,68
152	470	CX	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10ML	R\$ 53,65	R\$ 25.217,05
153	430	CX	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20ML	R\$ 67,38	R\$ 28.971,98
154	80	CX	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL - ROLO 50MX70CM	R\$ 82,09	R\$ 6.566,94
155	2500	UN	ESPARADRAPO EMERMEÁVEL 10CMX4,5CM	R\$ 9,70	R\$ 24.258,25
156	1900	UN	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 10CMX4,5CM	R\$ 11,13	R\$ 21.137,50
157	100	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	R\$ 126,62	R\$ 12.662,00
158	200	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	R\$ 64,01	R\$ 12.801,34
159	200	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
160	300	UN	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA 64MM	R\$ 85,61	R\$ 25.683,00
161	300	UN	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL COM ABERTURA DE 30MM	R\$ 8,84	R\$ 2.652,00
162	170	PCT	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA- PCT C/100 UN	R\$ 9,57	R\$ 1.627,46
163	500	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO PURO ALGODÃO NÃO ESTÉRIL - PCT C/500GR	R\$ 40,72	R\$ 20.358,35
164	1000	UN	FRONHA DESCARTÁVEL SMS 30G TAMANHO 0,70X0,50 COR AZUL	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
165	1000	UN	LENÇOL COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL COR BRANCO - TAMANHO 2MX0,90M	R\$ 9,82	R\$ 9.820,00
166	500	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT C/ 100UN	R\$ 12,69	R\$ 6.346,65
167	500	PCT	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS COM CADARÇO 40CMX50CM	R\$ 5,66	R\$ 2.829,20
168	1000	UN	AVENTAL DESCÁVEL MANGA LONGA PUNHO ELÁSTICO NÃO ESTÉRIL - TAMANHO UNICO	R\$ 3,78	R\$ 3.775,00
169	400	UN	HISTOPOT SOLUÇÃO BIÓPSIA FRASCO 40 MI C/FORMALINA 2	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
170	200	UN	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA, ECG 216X30MT	R\$ 58,60	R\$ 11.720,00
171	1000	PCT	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG TAMANHO ADULTO - PCT COM 50UN	R\$ 10,28	R\$ 10.280,00

172	500	PCT	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG TAMAMNHO INFANTIL - PCT COM 50UN	R\$ 34,89	R\$ 17.445,00
173	400	UN	GRAMPO UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	R\$ 1,49	R\$ 596,00
174	1000	UN	PROTETOR DE Sonda PARA ULTRASSOM	R\$ 0,62	R\$ 620,00
175	50	UN	KIT CIRURGICO PARTO NORMAL ESTÉRIL	R\$ 93,25	R\$ 4.662,50
176	100	UN	FRASCO PARA COLETA PARA BIOPSIA EM POLIESTILENO CRISTAL - TAMAMHO 10ML	R\$ 3,08	R\$ 308,00
177	200	UN	FRASCO PARA COLETA PARA BIOPSIA EM POLIESTILENO CRISTAL - TAMANHO 15ML	R\$ 4,75	R\$ 950,00
178	400	UN	FRASCO PARA COLETA PARA BIOPSIA EM POLIESTILENO CRISTAL - TAMANHO 23ML	R\$ 5,44	R\$ 2.176,00
179	400	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TAMANHO NEONATAL	R\$ 4,68	R\$ 1.872,00
180	800	UN	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO 1.500MM	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
181	800	UN	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL 1.500MM	R\$ 4,94	R\$ 3.952,00
182	300	UN	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO/ALONGADO/COM BALÃO DE RESERVATÓRIO DE 1000ML	R\$ 10,71	R\$ 3.213,00
183	300	UN	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICO/ALONGADO/COM BALÃO DE RESERVATÓRIO 600ML	R\$ 11,97	R\$ 3.591,00
184	100	UN	KIT MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO OXIGÊNIO TAMANHO INFANTIL	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00
185	100	UN	KIT MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO OXIGÊNIO TAMANHO ADULTO	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
186	50	UN	KIT PARA AMBU DE SILICONE COM RESERVATÓRIO TAMANHO ADULTO	R\$ 229,86	R\$ 11.493,00
187	50	UN	KIT PARA AMBU DE SILICONE COM RESERVATÓRIO TAMANHO INFANTIL/PEDIÁTRICO	R\$ 237,84	R\$ 11.892,00
188	25	PCT	TESTE BOWIE & DICK CLEAN FOLHAS VAPOR - PCT C/50 FOLHAS	R\$ 555,71	R\$ 13.892,75
189	30	CX	INDICADOR BIOLÓGICO A VAPOR 24H - CX C/10UN	R\$ 48,78	R\$ 1.463,40
190	80	UN	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 600MMX100MT	R\$ 504,27	R\$ 40.341,60
191	80	UN	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100MT	R\$ 75,40	R\$ 6.032,00
192	80	UN	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX50MT	R\$ 61,00	R\$ 4.880,00
193	80	UN	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MMX100MT	R\$ 105,38	R\$ 8.430,40
194	60	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250ML	R\$ 31,68	R\$ 1.901,00
195	60	UN	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	R\$ 4,27	R\$ 256,20
196	100	UN	TALA ARAMADA EM EVA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PP	R\$ 13,59	R\$ 1.359,00

197	100	UN	TALA ARAMADA EM EVA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO P	R\$ 49,47	R\$ 4.946,50
198	100	UN	TALA ARAMADA EM EVA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO M	R\$ 49,88	R\$ 4.988,00
199	100	UN	TALA ARAMADA EM EVA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO G	R\$ 40,56	R\$ 4.056,00
200	100	UN	TALA ARAMADA EM EVA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO GG	R\$ 35,51	R\$ 3.551,00
201	600	UN	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGÊNCIA/KIT ANESTESIA	R\$ 18,99	R\$ 11.394,00
202	220	UN	CAPOTE ESTÉRIL CIRURGICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,68	R\$ 369,60
203	15	CX	FILME FENESTRADO PARA CATETER 8,5X11.5CM ESTÉRIL	R\$ 146,86	R\$ 2.202,90
204	15	CX	FILME FENESTRADO PARA CATETER 7CMX9CM ESTÉRIL	R\$ 120,27	R\$ 1.804,05
205	15	CX	FILME FENESTRADO PARA CATETER 10CMX12CM ESTÉRIL	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
206	100	UN	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO MODELO ADULTO AUTOLAVÁVEL	R\$ 42,75	R\$ 4.275,00
207	100	UN	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO MODELO INTERMEDIÁRIO AUTOLAVÁVEL	R\$ 18,65	R\$ 1.864,67
208	100	UN	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO MODELO PEDIÁTRICO AUTOLAVÁVEL	R\$ 25,11	R\$ 2.510,67
209	200	UN	WRAP PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30CM	R\$ 0,13	R\$ 26,00
210	200	UN	WRAP PARA ESTERILIZAÇÃO 50X50CM	R\$ 25,01	R\$ 5.001,00
211	200	UN	WRAP PARA ESTERILIZAÇÃO 90X90CM	R\$ 0,61	R\$ 122,00
212	200	UN	WRAP PARA ESTERILIZAÇÃO 75X75CM	R\$ 48,68	R\$ 9.736,00
213	5	UN	PAPEL KRAFIT 60CMX300M	R\$ 119,60	R\$ 598,00
214	40	PCT	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO J	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
215	50	PCT	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	R\$ 24,01	R\$ 1.200,50
216	100	PCT	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	R\$ 24,01	R\$ 2.401,00
217	100	PCT	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	R\$ 24,01	R\$ 2.401,00
218	100	PCT	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG	R\$ 80,62	R\$ 8.062,00
219	50	PCT	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXL	R\$ 64,05	R\$ 3.202,50
220	10	PCT	FRAUDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN	R\$ 27,99	R\$ 279,90
221	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	R\$ 20,72	R\$ 207,20
222	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO P	R\$ 20,62	R\$ 206,20
223	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO M	R\$ 20,62	R\$ 206,20
224	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO G	R\$ 20,72	R\$ 207,20
225	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO GG	R\$ 21,45	R\$ 214,50
226	50	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,04ML/ML SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS A 4% - 1LT	R\$ 48,52	R\$ 2.426,00
227	50	UN	SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE CLOREXIDINA A 0,2% - 1 LITRO	R\$ 9,44	R\$ 472,00

228	50	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,05%ML/ML SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS A 2% - 1 LITRO	R\$ 30,98	R\$ 1.549,00
229	55	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,05ML/ML SOLUÇÃO ALCOOLICA A 0,5% - 1 LITRO	R\$ 22,53	R\$ 1.239,15
230	50	UN	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE - 1 L	R\$ 10,61	R\$ 530,50
231	50	UN	SOLUÇÃO DE FORMOL 37% - 1 LITRO	R\$ 24,13	R\$ 1.206,50
232	50	UN	VASELINA LIQUIDA - 1 LITRO	R\$ 2.518,75	R\$ 125.937,50
233	50	UN	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 10.000PPM - 5 LITROS	R\$ 25,65	R\$ 1.282,50
234	50	UN	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS - 5 LITROS	R\$ 152,41	R\$ 7.620,50
235	50	UN	DESINFETANTE QUATERNÁRIO - 5 LITROS	R\$ 51,30	R\$ 2.565,00
236	80	UN	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE - 5 LITROS	R\$ 48,01	R\$ 3.840,80
237	50	UN	ACIDO SULFONICO 90% - 1 LITRO	R\$ 96,91	R\$ 4.845,50
238	20	UN	GEL DE CONTATO PARA ULTRASSOM - 5 LITROS	R\$ 42,72	R\$ 854,40
239	20	UN	ODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO AQUOSA - 1000ML	R\$ 79,86	R\$ 1.597,20
240	20	UN	DESINFETANTE NIVEL INTERMEDIÁRIO - 5 LITRO	R\$ 64,26	R\$ 1.285,20
241	300	UN	ALCOOL 70% GEL 500MG	R\$ 9,42	R\$ 2.826,99
242	300	UN	ALCOOL 70% 1000ML	R\$ 58,31	R\$ 17.493,99
243	100	UN	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TIPO BICO DE PATO REF.:KN95	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
244	120	RL	SACO PARA LIXO, INFECTANTE COR BRANCO TAMANHO 100 LITROS	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
245	120	RL	SACO PARA LIXO, INFECTANTE COR BRANCO TAMANHO 50 LITROS	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
246	120	RL	SACO PARA LIXO, INFECTANTE COR BRANCO TAMANHO 30 LITROS	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
247	120	RL	SACO PARA LIXO, INFECTANTE COR BRANCO TAMANHO 15 LITROS	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.960.849,50

TOTAL DO LOTE 02 – R\$ 1.960.849,50 (Um milhão novecentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

1.4. LOTE 03 – FISIOTERAPIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
1	2000	UN	AGULHA SISTEMICA PARA ACUPUNTURA 0,25X0,30MM	R\$ 0,20	R\$ 400,00
2	2000	UN	AGULHA SISTEMICA PARA ACUPUNTURA 0,25X0,40MM	R\$ 0,20	R\$ 400,00

3	10	UN	ALTERES EMBORRACHADOS 1KG	R\$ 26,00	R\$ 260,00
4	10	UN	ALTERES EMBORRACHADOS 2KG	R\$ 33,35	R\$ 333,50
5	4	UN	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO NEURODYN TENS / FES, 4 CANAIS, BIVOLT	R\$ 1.440,00	R\$ 5.760,00
6	2	UN	ANEL FLEXIVEL TONIFICADOR PARA FISIOTERAPIA	R\$ 43,00	R\$ 86,00
7	2	UN	APARELHO DE LASERTERAPIA LASERPULSE, BIVOLT AUTOMÁTICO	R\$ 2.180,00	R\$ 4.360,00
8	4	UN	BOLA SUÍÇA 55CM	R\$ 63,50	R\$ 254,00
9	4	UN	BOLA SUÍÇA 65CM	R\$ 71,50	R\$ 286,00
10	4	UN	BOLA SUÍÇA 75CM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	4	UN	BOLA SUÍÇA 85CM	R\$ 83,00	R\$ 332,00
12	4	UN	BOLA SUÍÇA 95CM	R\$ 82,90	R\$ 331,60
13	10	UN	BOLSAS EM GEL MERCUR M	R\$ 19,55	R\$ 195,50
14	10	UN	CANELEIRA 1KG	R\$ 33,50	R\$ 335,00
15	10	UN	CANELEIRA 2KG	R\$ 38,34	R\$ 383,40
16	2	UN	CANETA DE EMISSÃO DE LASER - 660MM PARA LASERPULSE	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
17	2	UN	CANETA DE EMISSÃO DE LASER - 904MM PARA LASERPULSE	R\$ 1.285,00	R\$ 2.570,00
18	2	UN	CAMA ELÁSTICA SEMI-PROFISSIONAL JUMP, 30 MOLAS CAPAC. ATÉ 200KG, 5 PÉS DE APOIO	R\$ 465,00	R\$ 930,00
19	2	UN	DISCO DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO INFLÁVEL EM PVC, 35CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE ATE 150KG	R\$ 83,57	R\$ 167,14
20	1	UN	ESPALDAR	R\$ 593,75	R\$ 593,75
21	3	UN	EXERCITADOR PARA DEDOS DIGIFLEX INTENSIDADE LEVE	R\$ 30,83	R\$ 92,49
22	3	UN	EXERCITADOR PARA DEDOS DIGIFLEX INTENSIDADE MÉDIA	R\$ 32,35	R\$ 97,05
23	3	UN	EXERCITADOR PARA DEDOS DIGIFLEX INTENSIDADE FORTE	R\$ 34,02	R\$ 102,06
24	25	UN	FAIXA ELÁSTICA EM LÁTEX TIPO THERA BAND, 1,5M LARG. - INTENSIDADE LEVE	R\$ 12,29	R\$ 307,25
25	25	UN	FAIXA ELÁSTICA EM LÁTEX TIPO THERA BAND, 1,5M LARG. - INTENSIDADE MÉDIA	R\$ 12,29	R\$ 307,25
26	25	UN	FAIXA ELÁSTICA EM LÁTEX TIPO THERA BAND, 1,5M LARG. - INTENSIDADE FORTE	R\$ 12,29	R\$ 307,25
27	25	UN	FAIXA ELÁSTICA EM LÁTEX TIPO MINI BAND, CIRCULAR EM LOOP - 5CM LARG.X30CM COMPR. - INTENSIDADE LEVE	R\$ 8,69	R\$ 217,25
28	25	UN	FAIXA ELÁSTICA EM LÁTEX TIPO MINI BAND, CIRCULAR EM LOOP - 5CM LARG.X30CM COMPR. - INTENSIDADE MÉDIA	R\$ 12,29	R\$ 307,25
29	25	UN	FAIXA ELÁSTICA EM LÁTEX TIPO MINI BAND, CIRCULAR EM LOOP - 5CM LARG.X30CM COMPR. - INTENSIDADE FORTE	R\$ 9,75	R\$ 243,75

30	25	UN	FAIXA ELÁSTICA EM LÁTEX TIPO MINI BAND, CIRCULAR EM LOOP - 5CM LARG.X30CM COMPR. - INTENSAIDADE EXTRA FORTE	R\$ 12,29	R\$ 307,25
31	3	UN	KIT VENTOSA	R\$ 217,35	R\$ 652,05
32	10	UN	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO MEDICINAL PORTÁTIL DE FISIOTERAPIA, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA 150W, PAR 38, BASE E-27, 14AX12LCM, REFLETOR INTERNO 100% ALUMINIZADO, FILAMENTO PEQUENO E ARREDONDADO, MODELO EM ROSCA.	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
33	10	UN	LÂMPADA ULTRAVIOLETA MEDICINAL PORTÁTIL DE FISIOTERAPIA, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA 150W, PAR 38, BASE E-27, 14AX12LCM, REFLETOR INTERNO 100% ALUMINIZADO, FILAMENTO PEQUENO E ARREDONDADO, MODELO EM ROSCA.	R\$ 184,30	R\$ 1.843,00
34	2	UN	MEIA LUA MASTER PARA EXERCÍCIOS DE PILATES	R\$ 234,62	R\$ 469,24
35	2	UN	MEIA BOLA DE EQUILÍBRIO BOSU	R\$ 353,33	R\$ 706,66
36	50	UN	MOXA BASTÃO PARA ACUPUNTURA	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00
37	4	UN	ROLO DE POSICIONAMENTO - 90CM COMP.X15CM DIAMETRO EM EVA	R\$ 114,89	R\$ 459,56
38	2	UN	STEP EM EVA 90CM COMP.X28CM LARG.X14CM ALT.	R\$ 214,69	R\$ 429,38
39	4	UN	FITA DE SUSPENSÃO (MATERIAL: FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES, TRAVAS COM ARGOLAS DE FERRO E MOSQUETÃO PROFISSIONAL DE 70MM, TAMANHO: 1,70MT + 0,20CM COM ALONGADOR, TOTALIZANDO 1,90MT.	R\$ 109,25	R\$ 437,00
40	2	UN	CANETA DE EMISSÃO DE LASER - 830NM PARA LASER PULSE	R\$ 745,00	R\$ 1.490,00
41	400	UN	FITA DE KINÉSIO BANDAGEM FUNCIONAL ELASTICA (MULTI SAÚDE MUSCLE FIX FITA KINÉSIO) 5MX5CM	R\$ 29,85	R\$ 11.940,00
42	3	UN	CUNHA DE POSICIONAMENTO ALMOFADA CUNHA 50X25X15CM	R\$ 160,00	R\$ 480,00
43	3	UN	CUNHA DE POSICIONAMENTO ALMOFADA CUNHA 50X50X29CM	R\$ 160,00	R\$ 480,00
44	5	UN	BOLA FEJÃO 90CMX45CMX45CM	R\$ 70,11	R\$ 350,55
45	4	UN	ROLO PARA MASSAGEM 10X60CM	R\$ 37,90	R\$ 151,60
46	4	UN	ROLO PARA MASSAGEM 20X60CM	R\$ 37,90	R\$ 151,60
47	4	UN	ROLO PARA MASSAGEM 30X60CM	R\$ 37,90	R\$ 151,60
48	6	UN	TAPETE DE EVA ANTI IMPACTO 20MMX2X1 METRO	R\$ 58,00	R\$ 348,00
TOTAL GERAL					R\$ 45.991,98

VALOR TOTAL DO LOTE 03 – R\$ 45.991,98 (Quarenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

1.5. LOTE 04 - ODONTOLOGIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
1	30	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO	R\$ 13,20	R\$ 396,00
2	15	UN	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	R\$ 13,20	R\$ 198,00
3	150	UN	TERMÔMETRO DIGITAL	R\$ 9,48	R\$ 1.422,00
4	30	UN	KIT ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSSOL COM DUAS MASCARAS, TAM: ADULTO E INFANTIL	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
5	30	UN	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO G-TECH	R\$ 82,91	R\$ 2.487,30
6	20	UN	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO G-TECH INFANTIL	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
7	20	UN	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO G-TECH	R\$ 169,90	R\$ 3.398,00
8	25	UN	OXIMETRO DE DEDO G-TECH	R\$ 142,49	R\$ 3.562,25
9	90	UN	MONITOR DE GLICEMIA BIOLANDE	R\$ 49,50	R\$ 4.455,00
10	90	UN	MONITOR DE GLICEMIA ACCU-CHECK ACTIVE	R\$ 79,00	R\$ 7.110,00
11	90	UN	MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II	R\$ 44,85	R\$ 4.036,50
12	90	UN	MONITOR DE GLICEMIA G-TECH	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
13	20	UN	APARELHO COMPRESSOR NEBULIZADOR INALADOR	R\$ 91,80	R\$ 1.836,00
14	100	UN	CANETA LANCETADORA 28G	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
15	10	UN	DOPPLER FETAL PORTÁTIL	R\$ 312,00	R\$ 3.120,00
16	120	UN	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 28G	R\$ 0,12	R\$ 14,40
TOTAL GERAL					R\$ 39.262,45

TOTAL DO LOTE 04 – R\$ 39.262,45 (Trinta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

1.6. LOTE 05 – APARELHOS E FERRAMENTAS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
1	30	CX	X MICROBRUSH	R\$ 20,00	R\$ 600,00
2	40	PCT	T SUGADOR DESCARTÁVEL	R\$ 18,00	R\$ 720,00
3	5	LT	PERÓXIDO HIDROGÊNIO 10VOL	R\$ 124,00	R\$ 620,00
4	10	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR	R\$ 29,99	R\$ 299,90
5	40	CX	FIO SUTURA 3.0	R\$ 48,40	R\$ 1.936,00
6	30	UN	ADESIVO UNIVERSAL NÃO AUTOCONDICIONANTE	R\$ 169,00	R\$ 5.070,00

7	30	UN	RESINA COMPOSTA 3M Z100 A3	R\$ 15,84	R\$ 475,20
8	30	UN	RESINA COMPOSTA 3M Z350 A3D	R\$ 257,57	R\$ 7.727,10
9	40	UN	RESINA COMPOSTA 3M Z250 A3	R\$ 115,67	R\$ 4.626,80
10	30	UN	RESINA COMPOSTA CHARISMA A3	R\$ 169,90	R\$ 5.097,00
11	30	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G	R\$ 38,71	R\$ 1.161,30
12	30	CX	X ANESTESICO LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
13	30	PCT	ANESTESICO LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
14	30	PCT	ÁCIDO FOSFÓRICO	R\$ 4,15	R\$ 124,50
15	20	UN	BENZOTOP	R\$ 17,43	R\$ 348,60
16	20	UN	FIXADOR DE RADIOGRAFIA	R\$ 34,99	R\$ 699,80
17	30	UN	REVELADOR DE RADIOGRAFIA	R\$ 37,90	R\$ 1.137,00
18	10	UN	FIO DENTAL 500MT	R\$ 17,90	R\$ 179,00
19	15	UN	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	R\$ 83,99	R\$ 1.259,85
20	30	UN	SELANTE RESINOSO	R\$ 28,90	R\$ 867,00
21	10	UN	MAXIONR KIT PÓ+LIQUIDO	R\$ 83,99	R\$ 839,90
22	20	UN	RESINA FLOW	R\$ 15,84	R\$ 316,80
23	10	UN	PONTA DE ULTRASSOM	R\$ 82,90	R\$ 829,00
TOTAL GERAL					R\$ 37.328,75

VALOR DO LOTE 05 – R\$ 37.328,75 (Trinta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, cujas especificações são usuais de mercado.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 127/2025

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021, renovando o saldo inicial.

1.10. A Ata de Registro de Preço e/ou contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e demais regramento desta contratação.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA /MOTIVAÇÃO

O Município de MORRO AGUDO DE GOIÁS GO. Tem uma boa estrutura da Atenção Básica e

Página 50 de 97

Hospitalar contando com 01 Hospital Municipal, 01 PSFs, mas fica a desejar, quando se trata de Aquisição de Insumos e medicamentos, o recurso de custeio e por meio de emendas parlamentares irá melhorar a qualidade e ampliar o impacto sobre as condições de saúde da população e sobre a satisfação dos seus usuários, por meio de estratégias de facilitação do acesso. Os esforços para viabilizar a manutenção das nossas unidades, devido as dificuldades oriundas da crise financeira pela qual atravessa os municípios de pequeno porte tem passado dificultam o atendimento adequado e eficaz à totalidade de nossos pacientes. Essas dificuldades acarretam problemas para a aquisição de Insumos e medicamentos.

2.2 Os quantitativos indicados acima, é uma estimativa do que poderá ser utilizado no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, renovando o saldo inicial da ata registrada.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Após levantamento no mercado, não identificamos alternativas de solução técnica e econômico para o Município para o problema apresentado, senão a Aquisição de Medicamentos, Correlatos, Insumos, Materiais e Equipamentos Médico- Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, através de contratação de empresas especializadas, para suprir a demanda das unidades de saúde do município, por tratar de produtos de consumo, de natureza imprevisível devido às suas características e quantidade incerta, sendo a melhor forma o registro de preços, onde os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade de consumo, no momento adequado, considerando prazo de validade, sem necessidade de garantia e compromisso de total aquisição.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Da exigência de amostra

4.2 Não aplica a esta contratação

Da exigência de carta de solidariedade

4.3 Não aplica a esta contratação

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento dos bens/itens contratados será parcelado, de acordo com a(s) necessidade(s) da CONTRATANTE, sendo a(s) quantidade(s) definidas na(s) Ordem de Fornecimento (OF) emitidas pela Autoridade competente e encaminhada, via e- mail ou outros meios de comunicação, que permitam confirmação de recebimento para a CONTRATADA.

5.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3 Somente serão aceitos produtos de boa qualidade podendo ser similar, dentro da validade prevista no edital.

5.4 As empresas contratadas deverão realizar a entrega/fornecer Medicamentos, Correlatos, Insumos, Materiais e Equipamentos Médico - Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, no prazo de **até 5 dias corridos** após o recebimento Ordem de Fornecimento (OF).

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6 Os bens/itens deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde do município de **Morro Agudo de Goiás**, no Hospital Municipal: situado na Av. Flamboyant, Centro de Morro Agudo de Goiás – CEP: 76.355-000, em dias e horários de expediente ou em local estabelecido na Ordem de Fornecimento, onde haverá servidor designado, para recebimento e fiscalização do objeto entregues.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.7 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Farmácia Municipal, mediante indicação de responsável pela conferência, podendo participar da conferência representante do Conselho Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado de eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

5.8 Quando medicamentos possuir prazo de validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

5.9 Os medicamentos não poderão ter validade inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

5.10 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.11 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

5.12 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a

mercadoria/medicamento que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

5.13 A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002 e demais atualizações.

5.14 No caso de medicamentos e alto custo, se houver, conforme estipulado no § 6 da cláusula primeira do Convênio nº 87/2002 – CONFAZ, será condição para liberação do pagamento que A CONTRATADA demonstre de maneira expressa a dedução do ICMS nas notas fiscais referentes às aquisições dos medicamentos que estão discriminados no Anexo único do referido convênio.

5.15 As propostas das empresas de medicamentos de alto custo, relacionados no anexo do Convênio CONFAZ nº 87/2002, quando houver, deverão apresentar suas propostas conforme estabelecido na tabela a seguir, a qual deverá constar no edital do certame. As notas fiscais também deverão apresentar a desoneração do ICMS.

NOME DO MEDICAMENTO

5.16 Os medicamentos deverão ser adquiridos de acordo com a Denominação Comum Brasileira, disponível no site www.anvisa.gov.br (art. 3º. “caput” da Lei nº. 9.787/99).

5.17 Será (ao) adquirido (s) medicamento (s): de referência e/ou genéricos e similares, conforme a prescrição médica da receita feita a cada paciente, a qual será observada no pedido feito pela Secretaria ao fornecedor.

5.18 O fornecedor obriga-se a entregar os medicamentos solicitados pelo profissional farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a integralidade do pedido, no que se refere a classificação dos medicamentos (referência, genérico ou similar) e a sua quantidade.

REGISTRO SANITÁRIO

5.19 Nenhum medicamento pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso, sem o devido registro na ANVISA. Medicamentos sem registro, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado. O prazo de validade do registro de medicamentos é de cinco anos.

5.20 O (s) medicamento(s) similar(s) deverá (ao) atender à Legislação vigente para seu registro, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, da ANVISA.

5.21 O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas.

5.22 Caso o registro esteja vencido, deverá apresentar a solicitação feita ao Ministério da Saúde, juntamente com o registro vencido. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do medicamento (protocolo), implicará a rescisão parcial ou total do contrato e aplicação de penalidade.

EMBALAGEM E ROTULAGEM

5.23 Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

5.24 Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99.

5.25 A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase: “Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99”.

5.26 Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

5.27 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

5.28 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

5.29 As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, Blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.30 Considerando o sistema de dispensação adotado pelo Fundo Municipal de Saúde, seguindo a Portaria nº. 212/93 e Resolução nº. 80 de 11/05/06 (dose individualizada e/ou unitária) todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) deverão ser fornecidos, preferencialmente, com unidades individualizadas ou com embalagens fracionáveis, que permitam a individualização ou dispensação em menores quantidades sem prejuízo para a qualidade do produto.

5.31 Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconizado na literatura.

5.32 Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotos sensibilidade deverá ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.33 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.34 O custo referente ao transporte dos bens defeituosos será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Página **55** de **97**

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.5.1. Fiscalização Administrativa

6.7.5.1.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5.1.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.9. O recebimento dos medicamentos e materiais se efetivará em conformidade com os ditames da Lei 14.133/2022.

7.10. A entrega dos medicamentos e materiais se dará a partir da solicitação do órgão, da Secretaria Municipal de Saúde, competente para esse fim, conforme sua necessidade.

7.11. O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os medicamentos e materiais discriminados na Ordem de Fornecimento, no contrato ou na nota de empenho, observando, principalmente sua dosagem, sob pena de rejeição, no ato da entrega da mercadoria em desacordo com o pedido de Licitação, contrato e nota de empenho.

7.12. No caso de medicamentos ou materiais interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por medicamento ou material com a mesma ação terapêutica e mediante análise dos técnicos da Secretaria.

7.13. Os medicamentos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.

7.14. Todas as entregas dos medicamentos e materiais fora do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a contrata sofrerá as penalidades impostas pela legislação vigente.

7.15. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.18. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (Oito) dias úteis.

7.19. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.25.1.** o prazo de validade;
- 7.25.2.** a data da emissão;
- 7.25.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.25.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.25.5.** o valor a pagar; e
- 7.25.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.33. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-A Índice de preços ao consumidor amplo – IBGE de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.39. Não aplica a esta contratação.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.41. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado conforme a necessidade da secretaria demandante.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4 Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, **CNPJ**

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e demais atualizações.

8.15 Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.21 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso) da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação, aplicando-se as empresas licitantes em recuperação judicial o requisito abaixo, conforme ACÓRDÃO Nº 05257/2018 TCM-GO - Tribunal Pleno.

8.21.1 Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à

qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

8.22 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social

8.22.1 Balanços dos 2(dois) últimos exercícios já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo estar registrados na Junta Comercial ou por meio de arquivo digital Speed fiscal.

8.22.2 O limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, escriturado tanto em forma digital como não digital, deverá observar o prazo legalmente previsto, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.

8.22.3. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, devidamente registrado na junta comercial do estado de origem da sede da empresa.

8.22.4 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.22.5 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.22.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.22.6.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **8.22.6** os mesmos deverão comprovar o capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

8.22.6.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.22.6.3 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 8.22

8.22.7 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item **8.22.6**

8.22.8 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

8.23 Demonstração do resultado do exercício – DRE do exercício anterior, apresentado na forma da Lei, por fotocópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do enquadramento da condição de ME/EPP.

8.23.1 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.24 Qualificação Técnica

8.24.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- a) **Os atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- c) **Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal** na sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de

comercialização e venda dos produtos em plena validade;

- d) Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente em plena validade;
- e) **Certificado de Responsabilidade Técnica** junto ao Conselho Regional de Farmácia estadual do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento;
- f) **Licença Sanitária Estadual**
- g) **AFE – Autorização de Funcionamento** expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, ou a impressão da página de Consulta AFE no site da ANVISA, desde que seja datada de, no máximo, 03 (três) dias anteriores à data da Sessão de Lances.
- h) **Autorização Especial – AE** da licitante para distribuir medicamentos psicotrópicos e entorpecentes emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- i) **Licença Sanitária Municipal** expedida pelo setor regulador do município onde estão localizadas as instalações físicas do proponente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx). A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, mediante aplicação do IPCA-A Índice de preços ao consumidor amplo - IBGE de correção monetária.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 As despesas com a presente licitação serão suportadas pela dotação orçamentária do período de 12 meses.

10.2 No modelo de Registro de preço não é necessário informar dotação orçamentária

Página 65 de 97

conforme a lei federal 14133/2021, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Nota-se que não há a dispensa da indicação das dotações orçamentárias, mas a postergação da sua indicação quando da assinatura do instrumento contratual.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;

11.3. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;

11.4. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

11.5. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.6. Receber o objeto e serviços fornecidos pela contratada que estejam em conformidade com os requisitos;

11.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos definidos em contrato e solicitar por e-mail à contratada, agenda para confecção de certificado digital.

12. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;

12.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

12.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

- 12.5.** Indicar um responsável/preposto para manter contato direto com a Contratante.
- 12.6.** Eventual substituição do produto, em virtude falha e/ou defeito, implicará no reinício da contagem da garantia a partir da nova data de entrega.
- 12.7.** As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição do produto serão suportadas pelo fornecedor.
- 12.8.** Suporte Técnico diretamente com preposto responsável pela Contratada, podendo ser via internet, não resolvendo o problema deverá em 4 dias úteis ser de forma presencial;

13. DAS SANÇÕES:

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O contratado será provocado para a prestação dos serviços/fornecimento dos objetos desta licitação por meio de Ordem de fornecimento (OF) e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

14.2 A pedido da empresa, tempestivamente, sem risco de ferir as normas legais, os prazos estipulados neste edital, poderá ser dilatado por igual período, caso não haja prejuízos ao Município de **Morro Agudo de Goiás**, mediante aceite do servidor lotado no setor demandante e subscritor deste Termo de Referência.

14.3 A Critério da Administração do Município de Morro Agudo de Goiás, este Pregão Presencial poderá;

- a)** Ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b)** Ser revogado, a juízo da Administração do Município Morro Agudo de Goiás, Estado de Goiás, em face de interesse público declinado pela Administração;
- c)** Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Contratante;

14.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

14.4.1 anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/21;

Morro Agudo de Goiás-GO, 17 de junho de 2025.

MEIRE AUGUSTA DE LIMA ROSA

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/202X

AO
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa)....., inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º, sediada.....(endereço completo)
....., telefone....., e-mail, tendo examinado o Edital, vem apresentar a
presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
NOME PARA CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	UNIDAD E	QUANTIDAD E	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOST A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (por extenso)

Página **68** de **97**

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS,

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos. VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

- a) O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
- b) Ser apresentada no modelo fornecido pelo Departamento de Licitação ou segundo seu modelo próprio.
- c) Obedecendo estritamente a **PLANILHA FORNECIDA** para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante do CREDENCIAMENTO E PROPOSTA) poderá ser fornecida em meio magnético (Pendrive) entregue no momento do credenciamento, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará o andamento dos trabalhos na realização do certame, e a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. Esta planilha constará no site <https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/> juntamente com o Edital, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A)** PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS
B) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO II-A
MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/202X

1.1. OBJETO: EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de SAUDE de Morro Agudo de Goiás/GO, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº XXX/202X, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Página 70 de 97

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/202X

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da empresa), por intermédio do Sr. (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. (nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial N.º XXX/202X, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa proponente Nome completo (Firma reconhecida)

* Esta procuração ficará retida no processo.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.

ANEXO IV
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/202X

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº, com sede na Av./Rua....., através do presente credencia o(a) Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de Identidade nº e no CPF nº, a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás/GO, na modalidade Pregão Presencial N.º XXX/202X, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal da empresa Nome
completo

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (ENTREGA FORA DOS
ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/202X

Prezado Pregoeiro:

A empresa estabelecida..... Inscrita no
CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)....., inscrito (a) no RG
sob o n.º e no CPF n.º , DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e
suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial
nº XXX/202X, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos
necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às
certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, _____de _____de 202X.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/202X

A empresa estabelecida..... inscrita no
CNPJ sob o nº , declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b)** Esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste edital;
- c)** Esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública, federal, estadual, municipal e do distrito federal;
- d)** Esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF ____de ____de 202X.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/202X

A empresa estabelecida..... inscrita no
CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG
sob o nº e no CPF nº, DECLARA, para os fins
do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de
05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, acrescida pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Observação: Em
caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF , _____ de _____ de 202X.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII

(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO) MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

AO

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/202X

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, ____ de _____ de 202X.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica] [Carimbo

Página 76 de 97

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº xxx/202X (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito por meio do Fundo Municipal de Saúde de Morro Agudo de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n. 11.271.785/0001-53, com sede administrativa estabelecida na Avenida Flamboyant nº 749, centro - CEP 76285 000 Morro Agudo de Goiás/GO, com a interveniência da Secretaria e ou pessoa jurídica de direito público interno inscrito com sede administrativa estabelecida na Avenida/Rua neste ato representado(a)lo(a) (cargo e nome), nomeado(a), órgão Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do.....Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. FORNECEDOR 1 (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) itens a fornecer.

2.3. FORNECEDOR 2 (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) itens a fornecer.

2.4. [..]

2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o..... (nome do órgão).

3.2. Órgão(s) e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata

de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta

em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital Pregão Presencial nº 007/2025

Página 79 de 97

e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital Pregão Presencial nº 007/2025; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital Pregão Presencial nº 007/2025, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o

órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que

devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital Pregão Presencial nº 007/2025

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/202X.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto federal 11.462/2023 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

12.4. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo de ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Minaçu/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos

demais órgãos participantes (se houver).

Morro Agudo de Goiás - Goiás, XXX de XXX de 202x

ORGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
Representante legal

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:

Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) Itens

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Local / UF, _____ de _____ de 202X.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/2024-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/202__, não ter recebido do Município de ____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, __de ____de 202X.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica] [Carimbo
do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO XII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO Nº YYY/202X

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/202X

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA AQUISIÇÃO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: **licitacao@prefeiturademorroagudo.go.gov.br**, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa:		
CNPJ		
Endereço:	nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	Telefone: (_____) _____
E-mail:		
Pessoa para contato:		

Obtivemos, através do site <https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/> ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A
EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno por meio do Fundo Municipal de Saúde de Morro Agudo de Goiás inscrito no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sob o nº, com sede administrativa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Morro Agudo de Goiás/Go, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202 denominada CONTRATANTE;

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. Tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n.º / XXX/XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de compras, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

11.2.1. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- I.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156).

§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o a Comarca de **ITAPURANGA-GOIAS** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme

art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morro Agudo de Goiás – Goiás, aos xxx, de xxxxxxxx, do ano de xxxxxxxx.

Contratante

Contratado